

RELATÓRIO METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

2019

ABRIL/2020



Poder Judiciário





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro José Antonio Dias Toffoli

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins

Conselheiros

Emmanoel Pereira

Luiz Fernando Tomasi Keppen

Rubens de Mendonça Canuto Neto

Valtércio Ronaldo de Oliveira

Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro

Candice Lavocat Galvão Jobim

Francisco Luciano de Azevedo Frota

Maria Cristiana Simões Amorim Zlouva

Ivana Farina Navarrete Pena

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues

André Luis Guimarães Godinho

Maria Tereza Uille Gomes

Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral

Carlos Vieira von Adamek

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Richard Pae Kim

Diretor-Geral

Johaness Eck

Elaboração

Departamento de Gestão Estratégica

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretário de Comunicação Social

Rodrigo Farhat

Projeto gráfico

Eron Castro

Revisão

Carmem Menezes

2020

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

SUMÁRIO

5 APRESENTAÇÃO

7 META 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento em relação aos distribuídos no ano corrente.

Foco: Produtividade

16 META 2

Identificar e julgar, até 31/12/2019, determinado percentual de processos antigos, de diversos períodos de tramitação.

Foco: Celeridade

22 META 3

Estimular a conciliação.

Foco: Conciliação

24 META 4

Identificar e julgar determinado percentual de ações de improbidade administrativa, de ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública e de ilícitos eleitorais.

Foco: Julgamento de ações de improbidade administrativa, de crimes contra a Administração Pública e de ilícitos eleitorais

29 META 5

Impulsionar processos à execução.

Foco: Processos de Execução

31 META 6

Identificar e julgar determinado percentual de ações coletivas e recursos oriundos de ações coletivas distribuídos em diversos períodos de tramitação.

Foco: Priorização das ações coletivas e recursos oriundos de ações coletivas

34 META 7

Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

Foco: Maiores litigantes e demandas repetitivas.

37 META 8

Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Foco: Julgamento de processos de feminicídio e violência doméstica e familiar contra as mulheres.

39 ANEXO

Apresentação

Formuladas anualmente, as Metas Nacionais visam, precipuamente, promover o aperfeiçoamento do Poder Judiciário, buscando proporcionar à sociedade prestação jurisdicional mais célere, com mais eficiência e qualidade. Ademais, as Metas Nacionais são uma das formas de verificar o alcance dos Macrodesafios estabelecidos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015–2020.

O presente relatório revela o resultado final do esforço dos tribunais brasileiros no cumprimento das Metas Nacionais 2019. Aprovadas pelos presidentes dos tribunais durante o XII Encontro Nacional do Poder Judiciário, em Foz do Iguaçu/PR, tais metas representam os compromissos assumidos pelo Poder Judiciário para 2019.

Os números aqui expostos referem-se a dados lançados pelos próprios órgãos do Judiciário, em sistema eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), até o dia 6 de março de 2020. Tais resultados compõem o quinto ciclo da Estratégia Nacional.

Em 2019, as metas contemplavam os seguintes temas: *(i)* a produtividade; *(ii)* a celeridade na prestação jurisdicional; *(iii)* o estímulo à conciliação; *(iv)* a priorização no julgamento das causas relacionadas à improbidade administrativa, aos crimes contra a Administração Pública e aos ilícitos eleitorais; *(v)* o impulso aos processos na fase de cumprimento de sentença e execução não fiscal e de execução fiscal; *(vi)* as ações coletivas; *(vii)* o julgamento de processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos; e *(viii)* a priorização no julgamento de processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Em 2019, em continuidade ao teste-piloto aplicado na Justiça Estadual no ano de 2018, o processo de parametrização das Metas Nacionais com as variáveis do Justiça em Números buscou contemplar as metas processuais dos demais segmentos de justiça, quando possível e com adaptações, em razão das peculiaridades de cada meta e segmento de Justiça. Isso auxiliou os tribunais a prestar suas informações ao CNJ, já

que os dados solicitados estão mais alinhados, gerando convergência e uniformidade na análise e elaboração de relatórios.

Além das informações detalhadas acerca do cumprimento das Metas Nacionais de 2019, o anexo deste relatório apresenta os percentuais de cumprimento de cada tribunal por Meta Nacional do Poder Judiciário.

META 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento em relação aos distribuídos no ano corrente.

Foco: Produtividade

A Meta 1 tem por foco a produtividade e a prevenção à formação de estoque de processos. Desde que foi criada em 2010, todos os tribunais brasileiros vêm renovando o compromisso estabelecido pela meta, qual seja: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Nos termos do Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário, por julgamento entende-se “a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec” do Justiça em Números. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira”.

Para aferir o cumprimento, os tribunais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores, desde que o quantitativo de primeiras sentenças ou decisões aplicadas nos processos supere o quantitativo de distribuídos no ano corrente.

Portanto, a Meta 1 estimula o monitoramento do fluxo processual, com observância às “entradas e saídas” ou, de forma mais precisa, a relação entre os processos “distribuídos e julgados”. Com isso, busca-se prevenir a formação de estoques e estimular a adoção de medidas gerenciais sobre o acervo total de processos nos tribunais.

Segundo dados informados pelos tribunais, em 2019, o panorama nacional da Meta 1 mostra que foram distribuídos 19.521.146 processos e 19.527.047¹ tiveram primeira sentença ou decisão tendente a pôr fim.² Comparado a 2018, houve

¹ Foram julgados 99,48% dos 17.739.509 processos de competência não criminal e 107,84% dos 1.774.393 de competência criminal.

² É importante lembrar que os processos julgados não são exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição e podem referir-se a anos anteriores, uma vez que os tribunais têm estoque de processos a serem julgados.

aumento do quantitativo de processos distribuídos de 4,13% (de 18.747.754 para 19.521.146) e diminuição de processos julgados de 1,14% (de 19.751.186 para 19.527.047 processos).

Tabela 1 – Panorama nacional – Variação percentual de processos distribuídos e julgados

	DISTRIBUÍDOS	JULGADOS	EFEITO
Variação % 2010–2011	5,96%	3,47%	Não favorável
Variação % 2011–2012	13,30%	10,87%	Não favorável
Variação % 2012–2013	-5,48%	-4,13%	Favorável
Variação % 2013–2014	1,27%	1,45%	Favorável
Variação % 2014–2015	-0,21%	5,22%	Favorável
Variação % 2015–2016	4,60%	6,87%	Favorável
Variação % 2016–2017	-3,67%	2,34%	Favorável
Variação % 2017–2018	-5,33%	-4,76%	Favorável
Variação % 2018-2019	4,13%	-1,14%	Não favorável
Variação % 2010-2019	13,89%	20,90%	Favorável

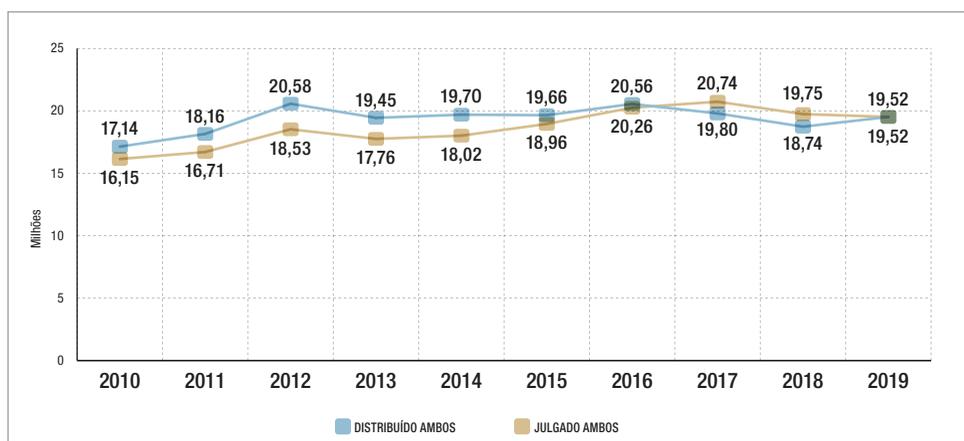
Observação: É favorável ao cumprimento da meta que a variação no número de julgados seja maior que a variação no número de distribuídos, pois, mantendo esse padrão, o objetivo da meta tenderá a ser alcançado.

No período de 2010 a 2019, de acordo com os critérios da meta, foram distribuídos mais de 193 milhões de processos e julgados mais de 186 milhões, sendo 165 milhões de competência não criminal e 21 milhões, criminais, aproximadamente. Nota-se, nesse período, a melhora na capacidade de julgamento em que o aumento do número de processos julgados (20,90%) superou o aumento dos processos distribuídos (13,89%). Assim, o acervo de processos não julgados no período de 2010 a 2019 foi de aproximadamente 6,9 milhões, dos quais 5 milhões são de competência não criminal.

É importante destacar, na tabela de variações percentuais de processos distribuídos e julgados (Tabela 1), que, de 2018 para 2019, após seis anos de variação favorável para o objetivo da Meta 1, o ano de 2019 apresentou variação desfavorável na meta, ou seja, o crescimento de processos distribuídos foi maior que o de julgados. A despeito disso, o quantitativo de julgados ainda superou o quantitativo de distribuídos em 2019.

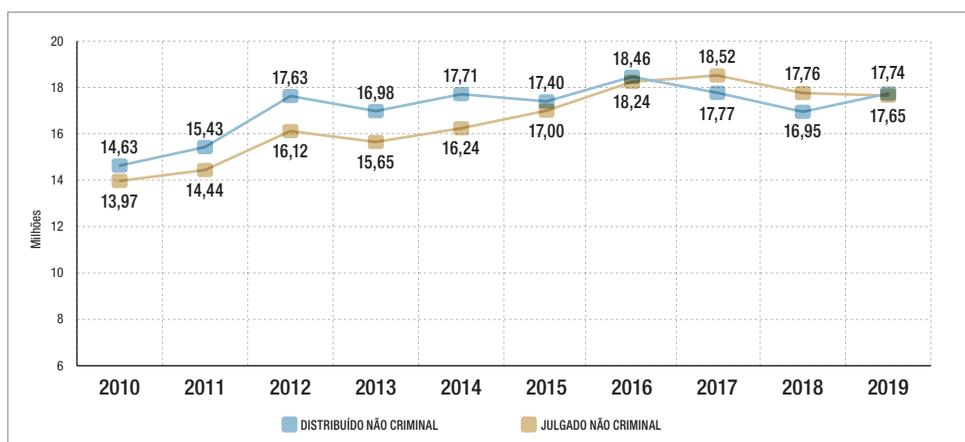
O acompanhamento dessa meta desde 2010 demonstra também que, a partir de 2012, o quantitativo de processos julgados tem-se aproximado cada vez mais ao de distribuídos, barreira que foi ultrapassada em 2017. Em 2019, apesar desses números novamente se aproximarem, a quantidade de julgados ainda ficou superior à de distribuídos.

Gráfico 1 – Panorama Nacional – Histórico de processos distribuídos e julgados criminais e não criminais



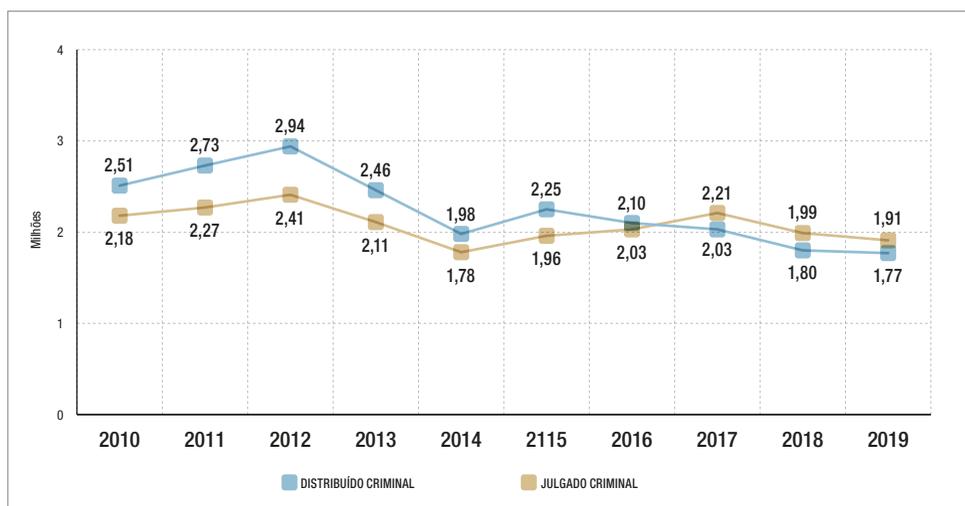
Quanto aos processos não criminais, em relação a 2018, houve aumento do quantitativo de processos distribuídos e diminuição dos processos julgados. O aumento dos distribuídos (4,67%) foi de 16.947.490 para 17.739.509; já a diminuição dos julgados (0,64%) foi de 17.761.257 para 17.646.794 (Gráfico 2). Apesar da quantidade de processos julgados e distribuídos ficar próxima, após dois anos (2017 e 2018) com número de processos julgados maiores que os distribuídos, em 2019 o quantitativo voltou a ficar abaixo do compromisso da Meta 1.

Gráfico 2 – Panorama Nacional – Histórico de processos distribuídos e julgados não criminais



Em relação à competência criminal, o ano de 2019 apresentou quantitativo menor tanto de processos distribuídos quanto de julgados em comparação a 2018. Os quantitativos de processos distribuídos e de processos julgados foram 1,77 milhões e 1,91 milhões, respectivamente. Esses valores representam diminuição de 1,44% dos distribuídos e 3,84% dos julgados em relação a 2018 (Gráfico 3).

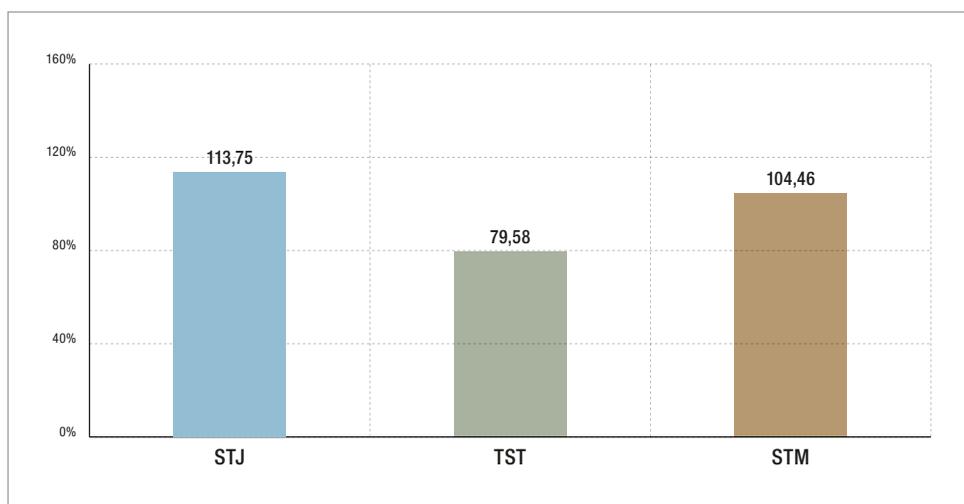
Gráfico 3 – Panorama Nacional – Histórico de processos distribuídos e julgados criminais



Nota-se que, no aspecto criminal, a Meta 1 manteve o padrão alcançado desde 2017, qual seja, mais julgados que distribuídos. Em contrapartida, a parte não criminal não conseguiu superar o quantitativo de processos distribuídos em 2019.

Em 2019, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Superior Tribunal Militar (STM), a Justiça do Trabalho e a Justiça Eleitoral cumpriram a Meta 1. Apesar de não terem cumprido integralmente, a Justiça Federal atingiu 99,72%, a Justiça Estadual, 98,34%, a Justiça Militar Estadual, 95,98% e o Tribunal Superior do Trabalho (TST), 79,58% de cumprimento, indicando que faltou pouco para o cumprimento integral da Meta por todos os segmentos e Tribunais Superiores. Foram 74 tribunais dos 89 que julgaram mais processos de conhecimento que os distribuídos.

Gráfico 4 – Percentual de cumprimento da Meta 1 – Tribunais Superiores

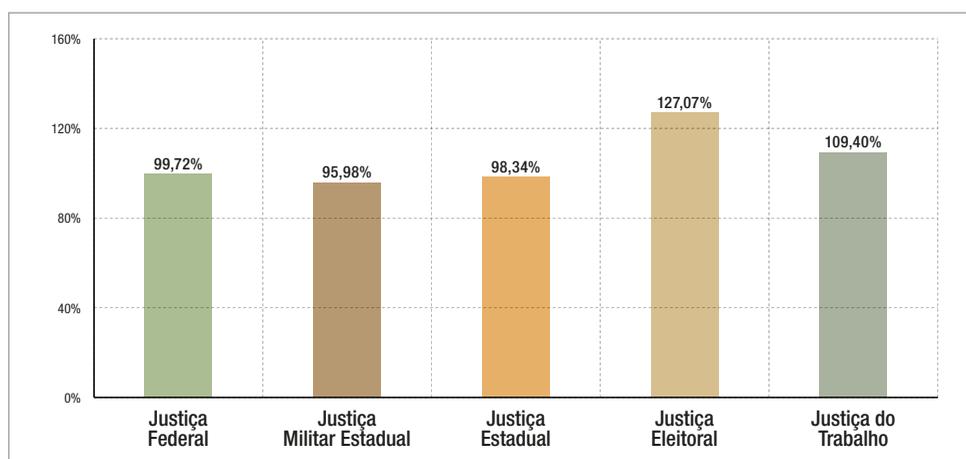


Para os Tribunais Superiores foram distribuídos 725.305 processos e 704.451 processos foram julgados em 2019 (97,12% de cumprimento da meta). O STJ e o STM conseguiram cumprir integralmente a Meta 1.

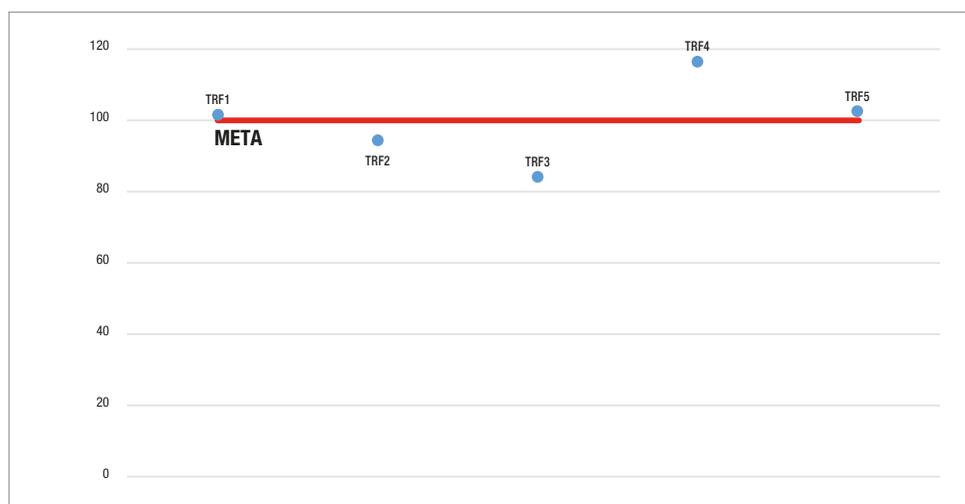
O STJ julgou 51.013 processos a mais do que foi distribuído ao Tribunal, atingindo o maior percentual de cumprimento entre os tribunais superiores com 113,75%. O TST apresentou percentual de cumprimento da meta de 79,58%. A Justiça Militar da União,

composta pelo STM e pelas Auditorias Militares, obteve 104,46% de cumprimento da meta, julgando 89 processos a mais que os distribuídos. Foram distribuídos 1.971 processos (954 no STM e 1.017 nas Auditorias Militares) e julgados 2.060 (989 no STM e 1.071 nas Auditorias Militares).

Gráfico 5 – Percentual de cumprimento da Meta 1 por segmento



A Justiça Federal julgou 3.178.742 processos e 3.187.516 foram distribuídos, assim atingiu 99,72% de cumprimento da meta, restando 8.774 processos para cumprimento integral da Meta 1. Nesse segmento, em relação a 2018, houve aumento de processos distribuídos (5,00%) e diminuição de julgados (8,55%). Os Tribunais Regionais Federais (TRFs) da 1ª, da 4ª e da 5ª Região cumpriram a Meta 1, com destaque ao TRF da 4ª Região que ultrapassou 115% de cumprimento da meta (Gráfico 6).

Gráfico 6 – Justiça Federal – Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal

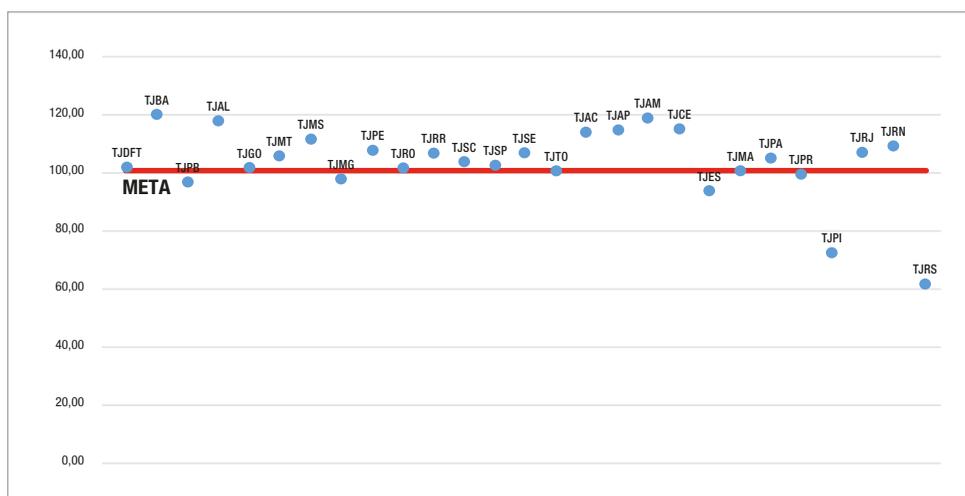
Na Justiça Militar Estadual, os três Tribunais de Justiça Militar (TJMs) julgaram 3.722 processos, enquanto foram distribuídos 3.877. Logo, atingiram 95,98% de cumprimento da meta. Apenas o TJM-MG não alcançou a Meta 1, ficando com 79,42% de cumprimento. O TJM-RS e o TJM-SP terminaram o ano de 2019 com 101,58% e 101,41%, respectivamente.

Na Justiça Estadual, o percentual de cumprimento da Meta 1 foi de 98,34%, muito próximo de cumprir integralmente a Meta 1. Em 2019, 12.763.686 processos foram distribuídos e 12.551.362 julgados (10.836.173 de competência não criminal e 1.715.189, criminais). Nota-se que houve aumento tanto de processos distribuídos (4,11%) quanto de julgados (2,80%), indicando que, no ano de 2019, mais processos passaram pela Meta 1 na Justiça Estadual. Comparando-se o percentual de cumprimento da meta de 2018 ao de 2019, percebem-se valores bem próximos (99,59% em 2018 e 98,34% em 2019).

A região Nordeste (107,21%), a Norte (107,13%), a Centro-Oeste (104,46%) e a Sudeste (101,20%) cumpriram integralmente a meta, e a região Sul encerrou o ano com 80,29%. O gráfico a seguir mostra o desempenho por tribunal desse segmento: 19 tribunais conseguiram cumprir a meta e oito não alcançaram o objetivo. Entretanto,

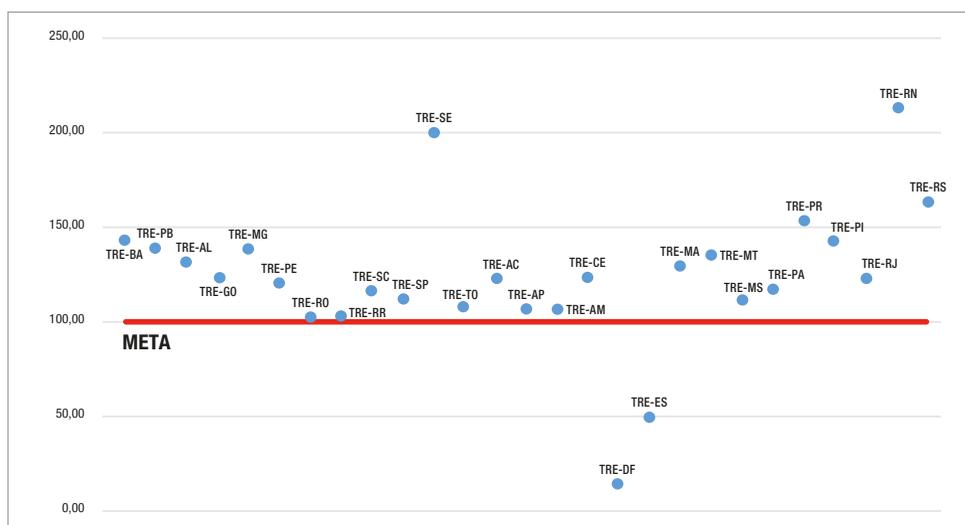
desses oito tribunais que ficaram abaixo de 100%, cinco estão com mais de 96% de cumprimento e três, abaixo de 92% (Gráfico 7).

Gráfico 7 – Justiça Estadual – Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal



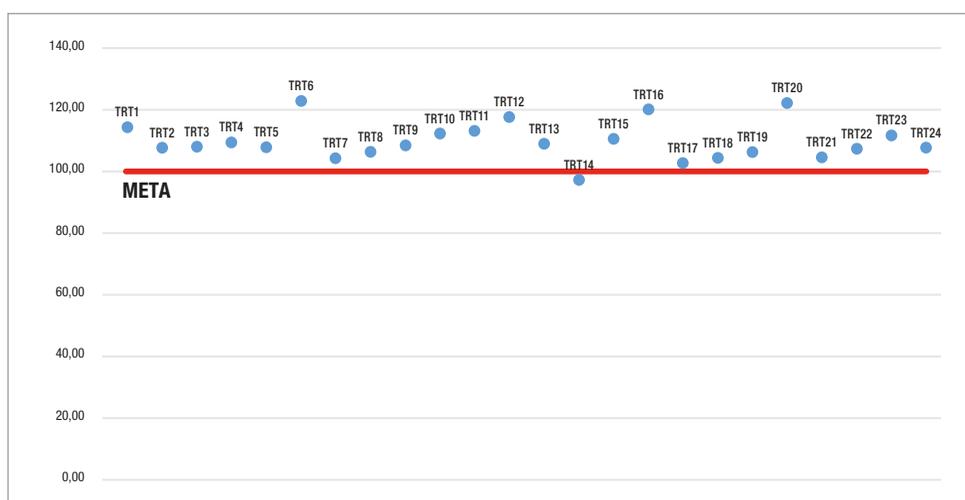
A Justiça Eleitoral atingiu 127,07% de cumprimento da meta, julgando 159.028 processos, enquanto foram distribuídos 125.146. Todas as Regiões atingiram mais de 108% de cumprimento da Meta, sendo a região Sul e a Nordeste as de maior percentual, com 146,72% e 142,53%, respectivamente. Dos 27 tribunais do segmento, apenas dois não cumpriram integralmente a meta (Gráfico 8).

Gráfico 8 – Justiça Eleitoral – Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal



Já para os TRTs, em 2019, foram distribuídos 2.708.372 processos e julgados 2.962.987, atingindo um percentual de cumprimento de 109,40%. Com isso, apenas 1 tribunal não alcançou a Meta 1. O gráfico abaixo mostra os 23 tribunais acima da linha de cumprimento da Meta.

Gráfico 9 – Justiça do Trabalho – Percentual de cumprimento da Meta 1 por tribunal



META 2

Identificar e julgar, até 31/12/2019, determinado percentual de processos antigos, de diversos períodos de tramitação.³

Foco: Celeridade

Garantia fundamental instituída pela Emenda Constitucional n. 45/2004, a razoável duração dos processos é o objetivo da Meta 2, direcionada à redução do estoque de processos pendentes de julgamento, sobretudo os distribuídos há longo tempo.

Existente desde 2009, foi a primeira meta processual estabelecida para todo o Judiciário. Assim, todos os tribunais vêm reafirmando o compromisso com o objetivo da meta desde sua criação.

Para seu monitoramento, cada segmento de Justiça define um ou mais períodos de distribuição dos casos ainda não julgados e, com foco em tais processos, adota medidas tendentes a solucioná-los.

A exemplo da Meta 1, por julgamento entende-se a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec” do Justiça em Números e, se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira. A seguir, são apresentados os resultados dos tribunais/segmentos, de acordo com o período de referência estabelecido.

³ O texto foi adaptado, pois a meta é distinta para cada segmento.

Tabela 2 – Meta 2

SEGMENTO	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE REFERÊNCIA	JULGAR PELO MENOS	PERCENTUAL DE JULGADOS	CUMPRIMENTO DA META
STJ	Até 31/12/2014	99%	92,76%	93,69%
STJ	Em 2014	95%	89,35%	94,06%
TRFs (1º e 2º grau)	Até 31/12/2014	100%	87,20%	87,20%
TRFs (1º e 2º grau)	Em 2015	85%	90,54%	106,52%
TRFs (Juizados e Turmas)	Até 31/12/2016	100%	99,55%	99,55%
TJs (1º grau)	Até 31/12/2015	80%	74,18%	92,73%
TJs (2º grau)	Até 31/12/2016	80%	90,82%	113,52%
TJs (Juizados e Turmas)	Até 31/12/2016	90%	91,52%	101,69%
TST	Até 31/12/2015	100%	52,50%	52,50%
TST	Até 31/12/2016	90%	47,92%	53,25%
TRTs (1º e 2º grau)	Até 31/12/2017	92%	94,64%	102,87%
TREs (1º e 2º grau)	Até 31/12/2017	90%	90,46%	100,51%
JMU (Auditorias Militares)	Até 31/12/2017	92%	89,61%	97,41%
JMU (STM)	Até 31/12/2017	98%	99,64%	101,67%
JME (Auditorias Militares)	Até 31/12/2017	92%	93,04%	101,13%
JME (2º grau)	Até 31/12/2018	98%	98,11%	100,12%

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar pelo menos 99% dos processos distribuídos até 31/12/2014; e
- Identificar e julgar pelo menos 95% dos processos distribuídos em 2015.

O STJ, para os processos distribuídos até 31/12/2014, julgou 206.966 processos do passivo de 223.130 processos (92,76% de julgamento e 93,69% de cumprimento da meta). Quanto aos processos distribuídos em 2015, o STJ julgou 80.149 do passivo de 89.699 processos (89,35% de julgamento e 94,06% de cumprimento da meta).

Visando reduzir o estoque de processos por meio da Meta 2 de 2019, verifica-se que o STJ terminou o ano de 2019 com 25.714 processos distribuídos até 2015 pendentes de julgamentos.

JUSTIÇA FEDERAL

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar, no 1º e 2º grau, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015;
- Identificar e julgar, nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016;

Para o período de referência “Até 31/12/2014”, o 1º e o 2º grau da Justiça Federal julgaram 1.137.637 de 1.304.663 processos que estavam pendentes de julgamento (87,20% de cumprimento da meta) e, para o período “Em 2015”, 492.950 processos foram julgados de um passivo de 544.431, representando o cumprimento de 106,52%.

Já para os Juizados Especiais, as Turmas Recursais e as Turmas Regionais de Uniformização, no período de referência “Até 31/12/2016”, foram julgados 1.748.697 processos do passivo de 1.756.658 processos (99,55% de cumprimento da meta).

JUSTIÇA ESTADUAL

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar, no 1º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015;
- Identificar e julgar, no 2º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2016;
- Identificar e julgar, nos Juizados Especiais, nas Turmas Recursais e nas Turmas de Uniformização, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

A primeira instância da Justiça Estadual julgou 10.437.516 dos 14.069.112 processos que foram distribuídos até 31/12/2015, o que representa 74,19% de processos julgados (92,73% de cumprimento da meta). A segunda instância julgou 667.889 dos 735.422 processos distribuídos até 31/12/2016, cumprindo a meta em 113,52%. Do passivo de 4.260.664 processos, os Juizados Especiais, as Turmas Recursais e as Turmas de Uniformização julgaram 3.899.493 processos. Isso levou ao percentual de cumprimento da meta de 101,69%.

Para o segmento da Justiça Estadual, destacaram-se 15 tribunais, que cumpriram a Meta 2 em todos os períodos de referência, sendo eles: TJDFT, TJAL, TJMT, TJMG, TJRO, TJRR, TJSC, TJSE, TJTO, TJAC, TJAM, TJMA, TJPI e TJRN.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

O parâmetro utilizado para definição da meta de celeridade foi:

- Identificar e julgar 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015;
- Identificar e julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

O TST possuía 299.871 processos distribuídos até 31/12/2015 e julgou 157.436 processos, o que representa 52,50% de processos julgados e também de cumprimento da meta.⁴ Nesse caso, o percentual de julgados e o de cumprimento coincidiram, uma vez que a meta definida é de julgar 100% dos processos distribuídos. Já para os processos distribuídos até 31/12/2016, o TST julgou 190.193 processos dos 396.881 distribuídos. Isso representa 47,92% de julgamento e 53,25% de cumprimento da meta.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar, no 1º e no 2º grau, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

O 1º e o 2º grau da Justiça do Trabalho julgaram 2.031.587 de 2.146.554 processos da Meta 2. Assim, restaram 114.967 processos pendentes de julgamento ao todo do referido período. O percentual de cumprimento da meta atingido foi de 102,87%.

Vale destacar que quase a totalidade dos 24 TRTs cumpriu a Meta 2 estabelecida, apenas 1 TRT não superou o percentual de 100% de cumprimento da meta.

⁴ Quando a meta é julgar 100% dos processos de determinado período, o percentual de julgamento e o de cumprimento serão os mesmos.

JUSTIÇA ELEITORAL

O parâmetro utilizado para definição da meta de celeridade foi:

- Identificar e julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

A Justiça Eleitoral julgou 75.561 dos 83.528 processos distribuídos até 31/12/2017, alcançando o percentual de cumprimento da meta de 100,51%. Assim, restaram 7.967 processos pendentes de julgamento ao todo do referido período.

Nesse segmento, 20 tribunais cumpriram a meta e cinco ficaram com percentual acima de 90%.

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO (JMU)

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar, nas Auditorias Militares, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017;
- Identificar e julgar, no STM, 98% dos processos distribuídos até 31/12/2017.

As Auditorias Militares da União possuíam passivo de 568 processos e julgaram 509, o que representa 89,61% de processos julgados. Assim, atingiram 97,41% de cumprimento da meta.

Já o STM possuía 276 processos e julgou 275 desses, restando apenas 1 processo pendente de julgamento no período até 31/12/2017. Isso representa 101,67% de percentual de cumprimento da meta (99,64% de julgamento).

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Os parâmetros utilizados para definição da meta de celeridade foram:

- Identificar e julgar, nas Auditorias Militares, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017;
- Identificar e julgar, no 2º grau, 98% dos processos distribuídos até 31/12/2018.

As Auditorias Militares julgaram 1.217 do passivo de 1.308 processos. Isso levou a um percentual de cumprimento da meta de 101,13%. O 2º grau da Justiça Militar Estadual julgou 468 do passivo de 477 processos (100,12% de cumprimento da meta).

O TJM-RS destaca-se por ter cumprido a Meta 2 nos dois períodos de referência estabelecidos.

META 3

Estimular a conciliação.

Foco: Conciliação

A Meta 3 tem como foco a conciliação, que objetiva potencializar a desjudicialização, por meio de formas alternativas de solução de conflitos, possibilitando às partes a solução pacífica, autocompositiva e célere dos litígios. Firmada pela primeira vez pela Justiça Federal, a meta surgiu em 2012 e foi mantida em 2013. Já em 2014, não constou como meta, mas retornou em 2015 como Meta Nacional para a Justiça Federal e a Justiça Estadual e como Meta Específica para a Justiça do Trabalho. No ano de 2016, os três ramos – Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Estadual – estabeleceram a conciliação como Meta Nacional e, para 2017 e 2018, foi assumida como compromisso pelos segmentos da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho. No ano de 2019, novamente a Justiça Estadual passou a integrar a Meta 3 juntamente com a Justiça Federal e do Trabalho.

A Meta 3 de 2019 estabelecida pela Justiça Federal era fomentar o percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos. Em 2019, 320.160 processos foram encerrados por conciliação nesse segmento, sendo que 1.548 foram encerrados na fase pré-processual e 318.612 na fase processual. Esse montante levou a um percentual de conciliação em 2019 de 9,04%, o que mostra que a Justiça Federal obteve o resultado almejado com a Meta 3, com um percentual de cumprimento de 180,81%.

Todos os tribunais conseguiram cumprir a meta: o TRF1 cumpriu 212,40%, o TRF2, 111,83%, o TRF3, 195,74%, o TRF4, 153,39%, o TRF5, 180,68%. A tabela a seguir resume essas informações:

Tabela 3 – Meta 3 da Justiça Federal de 2019

SEGMENTO	DISTRIBUÍDOS	ENCERRADOS POR CONCILIAÇÃO NA FASE PRÉ-PROCESSUAL	ENCERRADOS POR CONCILIAÇÃO NA FASE PROCESSUAL	ENCERRADOS POR CONCILIAÇÃO (TOTAL)	% DE CONCILIAÇÃO	% DE CUMPRIMENTO
JUSTIÇA FEDERAL	3.541.468	1.548	318.612	320.160	9,04%	180,81%

Já na Justiça do Trabalho, a meta firmada foi manter o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017, no ano corrente, com cláusula de barreira de 45%. Ao analisar a Justiça do Trabalho como um todo,⁵ a partir da conciliação no biênio 2016/2017, a meta era atingir o percentual de 45% de conciliação no segmento. O resultado apresentado foi de 97,10% de cumprimento da meta, alcançando 43,70% de conciliação em 2019. Destacaram-se, por conciliarem acima da cláusula de barreira da Meta 3 em 2019, oito Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs): TRT19, TRT8, TRT18, TRT2, TRT9, TRT12, TRT3 e TRT7 (com percentual de conciliação de 51,80%, 51,11%, 50,35%, 50,07%, 48,74%, 48,21%, 45,90% e 45,30%, respectivamente).

Tabela 4 – Meta 3 da Justiça do Trabalho de 2019

SEGMENTO	MÉDIA DO BIÊNIO 2016/2017	META	% DE CONCILIAÇÃO EM 2019	% DE CUMPRIMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO	46,05%	45,00%	43,70%	97,10%

A Justiça Estadual aprovou, como Meta 3, aumentar o indicador Índice de Conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação ao ano anterior. Como mostra a tabela abaixo, o Índice de Conciliação em 2018 do segmento foi 16,15%, já o de 2019 ficou em 15,64%, indicando um cumprimento da Meta 3 de 86,17%.

Tabela 5 – Meta 3 da Justiça Estadual de 2019

SEGMENTO	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO 2018	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO 2019	% DE CUMPRIMENTO
JUSTIÇA ESTADUAL	16,15%	15,64%	86,17%

Destacam-se o TJDFT, o TJPB, o TJMT, o TJRR, o TJAM, o TJPI e o TJRS, por terem cumprido integralmente a Meta 3. Além disso, merece também destaque o TJMT, o TJMA, o TJAP, o TJSE, o TJMS e o TJAC por alcançarem os maiores índices de conciliação em 2019, com 34,48%, 28,38%, 24,46%, 24,10%, 22,29% e 20,09%, respectivamente.

⁵ Individualmente, os TRTs podem apresentar metas diferentes dessa, a depender do percentual de conciliados no biênio 2016/2017.

META 4

Identificar e julgar determinado percentual de ações de improbidade administrativa, de ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública⁶ e de ilícitos eleitorais.

Foco: Julgamento de ações de improbidade administrativa, de crimes contra a Administração Pública e de ilícitos eleitorais

A Constituição Federal Brasileira preceitua a legalidade e a moralidade como alguns dos princípios da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios. A improbidade administrativa, os crimes contra a Administração Pública e os ilícitos eleitorais, atos impregnados de desonestidade que desvirtuam a função pública e desrespeitam a ordem jurídica, atentam principalmente contra esses princípios.

Assim, a Meta 4, voltada à celeridade na tramitação de processos relacionados à improbidade administrativa, aos crimes contra a Administração Pública e aos ilícitos eleitorais, busca atender aos anseios da sociedade, que espera do Poder Judiciário resposta tempestiva nos processos que visam à persecução das condutas violadoras dos princípios da Administração Pública, dos deveres de probidade e da coisa pública.

Engajados nessa meta desde 2013 (antiga Meta Nacional 18), comprometeram-se com a meta em 2019 o STJ e os segmentos da Justiça Estadual, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União, da Justiça Militar Estadual e da Justiça Eleitoral. De forma específica:

- o STJ definiu julgar 99% das ações distribuídas até 31/12/2016 e 85% das ações distribuídas em 2017;
- a Justiça Federal:

⁶ O texto foi adaptado, pois a meta é distinta para cada segmento.

- › Faixa 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016;
- › Faixa 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016;
- a Justiça Estadual: 70% das ações distribuídas até 31/12/2016;
- a Justiça Militar da União: 95% das ações distribuídas até 31/12/2017 no STM, e 90% das ações distribuídas até 31/12/2017 nas auditorias militares;
- a Justiça Militar Estadual comprometeu-se a julgar 93% das ações distribuídas até 31/12/2017 nas Auditorias Militares, e 95% das distribuídas no 2º grau até 31/12/2018; e
- a Justiça Eleitoral: 90% dos processos referentes às eleições de 2016 e 75% dos processos de candidatos eleitos nas Eleições 2018, distribuídos até 31/12/2018, que possam importar na perda de mandato eletivo.

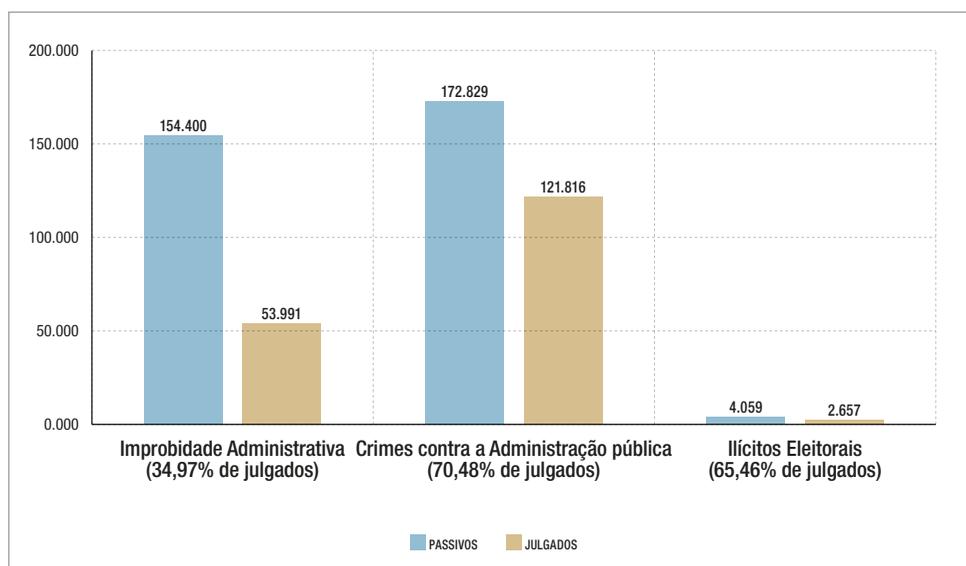
A exemplo das Metas 1 e 2, por julgamento entende-se a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec” do Justiça em Números e, se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira. Como exemplos das ações⁷ contempladas por essa meta citam-se os seguintes: dano ao erário, enriquecimento ilícito, abuso de poder, fraude processual, certidão ou atestado ideologicamente falso, tráfico de função pública, crimes da Lei de Licitações, entre outros.

A partir de dados fornecidos pelos tribunais,⁸ o panorama nacional mostra que, de todo o passivo de 331.288 processos distribuídos, foram julgados 178.464 processos, o que representa 53,87% de julgamento. Desses julgados, 53.991 foram relacionados à improbidade administrativa, 121.816, aos crimes contra a Administração Pública e 2.657, aos ilícitos eleitorais. Em termos percentuais, percebe-se que o julgamento das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública foi maior que ações de ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, 70,48%, 65,46% e 34,97%, respectivamente.

⁷ As tabelas das classes e assuntos dos processos e incidentes considerados no cálculo do acervo da Meta 4 e do volume de julgamento podem ser encontrados na íntegra no Glossário Nacional de Metas do Poder Judiciário – 2019.

⁸ Os tribunais lançam os dados no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário. Ao acessá-lo, têm a possibilidade de inserir dados da Meta 4 separados por competência e por instância.

GRÁFICO 10 – Passivo e julgados na Meta 4



No STJ, foram julgados 85,48% dos 12.087 processos distribuídos até 2017 na Meta 4. Desses, a maioria (11.445) era relativa a crimes contra a Administração Pública, e foram julgados 9.833 processos desse tópico, o que representa 85,92% de julgamento. Em relação à improbidade administrativa, 642 foram distribuídos até 2017 e deles foram julgados 499, o que representa 77,73%.

Na JMU, 299 processos foram distribuídos até 2017 e 263 julgados; assim, o percentual de julgamento foi de 87,96%.

A Justiça Estadual apresentou percentual de julgamento de 46,31%, 247.586 processos distribuídos até 2016 e 114.659 julgados. Desses, 44.956 de 140.141 foram relativos à improbidade administrativa, o que resultou em 32,08% de julgamento, e 69.703 processos julgados de crimes contra a Administração Pública de 107.445 processos, 64,87% de julgamento.

A respeito da Justiça Federal, 50.053 processos foram julgados dos 66.802 distribuídos até 2017, ou seja, 74,93% de julgamento. Desses, 8.536 eram relativos à improbidade administrativa, de um passivo de 13.617, chegando a um percentual

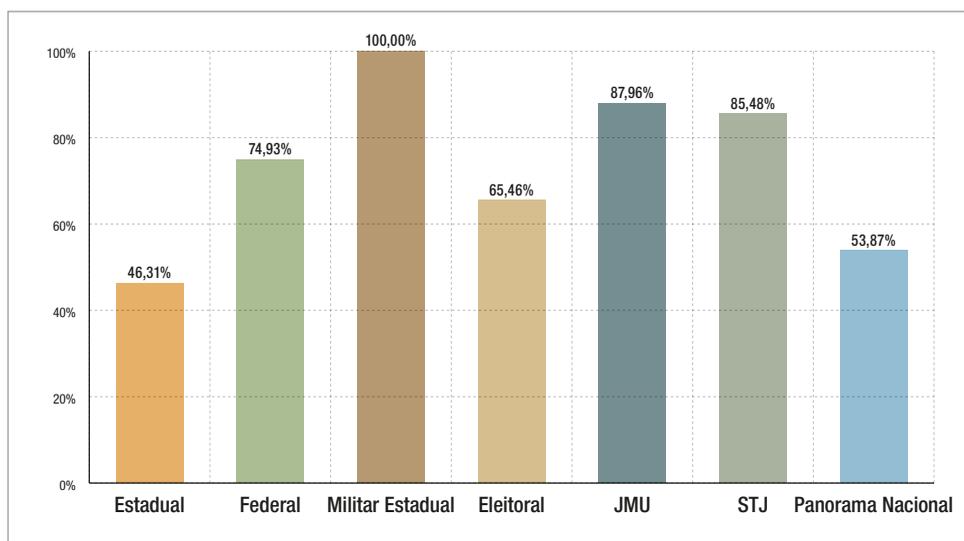
de 62,69% de julgamento. Dos crimes contra a Administração Pública o percentual de julgamento foi de 78,06%, 41.517 processos foram julgados de um passivo de 53.185 processos.

Outro segmento contemplado pela meta é a Justiça Militar Estadual, que julgou todos os processos de crimes contra a Administração Pública nas Auditorias Militares e no 2º grau. Foram distribuídos e julgados 374 processos até 2017 nas Auditorias Militares; já no 2º grau foram 81 processos distribuídos e julgados.

A Justiça Eleitoral teve 4.059 processos distribuídos na Meta 4 e julgou 2.657, o que representa 65,46% de julgamento.

O Gráfico 11, a seguir, mostra o percentual de processos julgados descrito nos parágrafos anteriores acerca da Meta 4.

Gráfico 11 – Percentual de processos julgados na Meta 4 por segmento



Como abordado anteriormente na descrição da meta, para o cálculo do percentual de cumprimento, devem ser levados em consideração o período de referência e o segmento de Justiça de cada tribunal.

O STJ, referente a processos distribuídos e não julgados até 31/12/2016, cumpriu 86,96% da meta, faltando julgar 1.066 processos para alcançar a meta. Em relação a processos distribuídos e não julgados em 2017, alcançou percentual de 99,03%, faltando apenas 32 processos para cumprir a meta nesse período.

Na JMU, o cumprimento nas Auditorias Militares foi de 93,51% e, no STM, de 103,91%. Para alcance da Meta 4, nas Auditorias Militares faltou julgamento em apenas 13 processos.

A Justiça Estadual cumpriu 66,16% da Meta 4 para processos distribuídos e não julgados até 31/12/2016, indicando que restaram 58.652 processos a julgar para o cumprimento da meta estabelecida (132.927 para julgar todo o passivo). Nesse segmento, destacam-se o TJTO, o TJDF, o TJRO e o TJAC, por terem cumprido a Meta 4 com mais de 120% (130,68%, 130,57%, 123,98% e 120,97% de cumprimento, respectivamente).

Quanto à esfera Federal, para processos distribuídos e não julgados até 31/12/2016, a meta estabelecida foi diferente entre os TRFs. Todos os tribunais do segmento de Justiça Federal cumpriram mais de 100% da meta (TRF1 com 113,74%, TRF2 com 122,67%, TRF3 com 126,68%, TRF4 com 131,24% e TRF5 com 126,58%).

A Justiça Militar Estadual estabeleceu, para a Meta 4, que julgaria 93% dos processos distribuídos e não julgados até 31/12/2017 nas Auditorias Militares e atingiu 111,26% dessa meta. Para o 2º grau, estabeleceu julgar 95% dos processos distribuídos e não julgados até 31/12/2018, cumprindo 146,85% da meta. Destaque para todo o segmento que julgou todos os processos da Meta 4 nos dois períodos de referência.

Para a Justiça Eleitoral, a meta estabelecida foi julgar 90% dos processos referentes às eleições de 2016 e 75% dos processos de candidatos eleitos nas Eleições 2018. Para as Eleições de 2016, o cumprimento foi de 74,26% e, para as Eleições de 2018, de 70,92%.

META 5

Impulsionar processos à execução.

Foco: Processos de Execução

A execução das decisões judiciais é um dos principais desafios do Judiciário brasileiro, tendo em vista os diversos fatores que interferem na atuação da Justiça nessa fase processual, tais como a dificuldade de localizar bens do executando ou a de indicação, pelo credor, de bens do devedor passíveis de execução. A execução fiscal visa à satisfação do crédito pertencente à fazenda pública federal, estadual ou municipal; e a execução de natureza não fiscal envolve pessoas físicas ou jurídicas particulares. É importante observar que a meta não contemplou execuções penais. Devido à relevância do tema, é tratada como Meta Nacional desde 2010 e cada segmento define a melhor maneira de atacar o estoque de execuções nos Tribunais.

Para 2019, os TRFs e os TRTs firmaram o compromisso previsto na Meta 5.

A Justiça Federal firmou o compromisso de baixar, em 2019, quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente. Assim, verificou-se que, em 2019, foram distribuídos 1.423.841 processos na Justiça Federal e julgados 1.532.940, atingindo percentual de 107,66% de cumprimento da meta.

No âmbito da Justiça do Trabalho, o compromisso da meta era baixar, em 2019, quantidade maior de processos de execução fiscal e não fiscal distribuídos no ano corrente. O cumprimento da Meta 5 de 2019 pelo segmento foi de 103,30%, foram distribuídos 943.557 processos e julgados 974.723. Desses totais de processos, 932.301 processos de execuções não fiscais foram distribuídos em 2019 e 956.962 julgados, e 11.256 distribuídos e 17.761 julgados de execuções fiscais. Destaca-se positivamente o desempenho da Justiça do Trabalho tanto em relação aos processos

de execução não fiscal quanto aos de execução fiscal, visto que foram julgados, respectivamente, mais de 24 mil e 6 mil processos a mais que os distribuídos, respectivamente.

Como mostra a Tabela 6, a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho, juntas, julgaram 2.489.902 processos de execução não fiscal e 17.761 de execução fiscal (somente Justiça do Trabalho), totalizando 2.507.663 processos julgados na Meta 5.

Tabela 6 – Meta 5 de 2019

SEGMENTO	EXECUÇÃO NÃO FISCAL		EXECUÇÃO FISCAL		EXECUÇÃO FISCAL E NÃO FISCAL	
	DISTRIBUÍDOS	JULGADOS	DISTRIBUÍDOS	JULGADOS	DISTRIBUÍDOS	JULGADOS
Justiça do Trabalho	932.301	956.962	11.256	17.761	943.557	974.723
Justiça Federal	1.423.841	1.532.940	-	-	1.423.841	1.532.940
TOTAL	2.356.142	2.489.902	11.256	17.761	2.367.398	2.507.663

META 6

Identificar e julgar determinado percentual de ações coletivas e recursos oriundos de ações coletivas distribuídos em diversos períodos de tramitação.⁹

Foco: Priorização das ações coletivas e recursos oriundos de ações coletivas

As ações de índole coletiva se voltam à proteção de interesses jurídicos difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Tais direitos não se limitam a titulares individualmente considerados, mas a todo um grupo, coletividade ou até mesmo toda a sociedade. As ações coletivas permitem que várias demandas sejam solucionadas em um único processo, acarretando racionalização do trabalho e, conseqüentemente, significativa economia processual. Além disso, o processo coletivo tem relevância social e política e contribui para maior confiança na atuação do Judiciário, uma vez que evita decisões conflitantes sobre controvérsias semelhantes.

Com o foco nas ações coletivas, a Meta 6 foi inaugurada pela Justiça Estadual e pela Justiça do Trabalho em 2014 e, a partir de 2015, passou a englobar também a Justiça Federal e o STJ. Em 2019, o STJ, a Justiça Estadual, a Justiça Federal e a Justiça do Trabalho reafirmaram o compromisso com a meta.

Para fins dessa meta, por julgamento entende-se a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec” do Justiça em Números e, se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

O STJ comprometeu-se a julgar 80% dos recursos oriundos de ações coletivas distribuídos a partir de 1º/1/2015; o TST, a julgar 100% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016; os Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho, a julgar 98% das ações

⁹ O texto foi adaptado, pois a meta é distinta para cada segmento.

coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau e até 31/12/2017 no 2º grau; a Justiça Estadual, a julgar 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 2º grau; já na Justiça Federal, o percentual de cumprimento foi distinto para cada tribunal, os TRFs da 1ª e da 3ª Região comprometeram-se a julgar 70%, o TRF da 2ª região a julgar 80% e os TRFs da 4ª e da 5ª a julgar 85% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º e 2º grau. Entre as ações contempladas, figuraram a ação civil pública, a ação popular, o mandado de segurança coletivo e dissídios coletivos de greve.

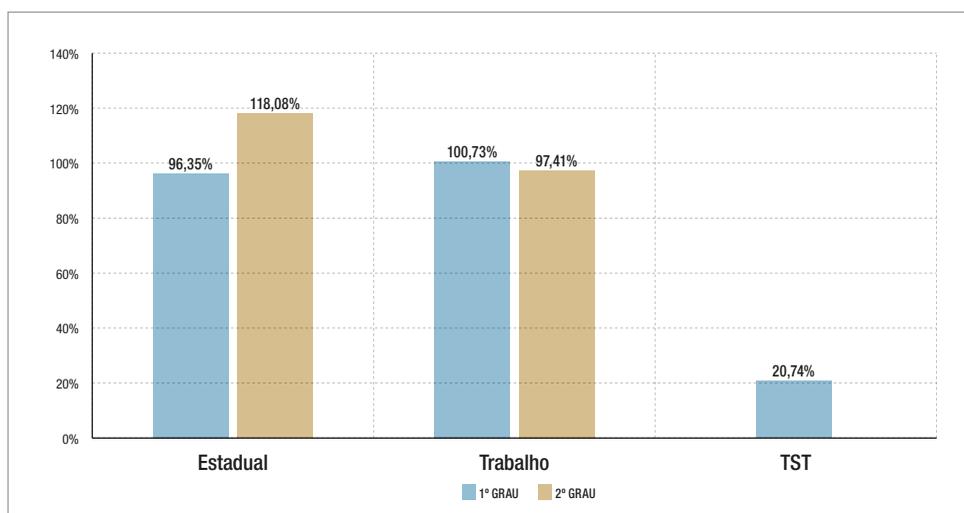
Para a Meta 6, o STJ conseguiu julgar todos os processos de recursos oriundos de ações coletivas distribuídos a partir de 1º/1/2015. Ao todo foram 18.818 processos distribuídos e julgados, o que levou a um cumprimento de 125,68%.

Com base nas informações prestadas pelos tribunais no Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário, o resultado mostrou que a Justiça Estadual quase cumpriu a meta para o 1º grau com 96,35%. Nessa instância, dos 181.231 processos pendentes de julgamento no período definido, 104.773 foram julgados. No 2º grau de jurisdição, o cumprimento foi de 118,08%, com 115.893 processos julgados de um total de 109.473 processos que aguardavam decisão tendente a pôr-lhes fim. Os tribunais de Justiça dos estados merecem destaque, pois 18 tribunais cumpriram a Meta 6 nos dois períodos de referência estabelecidos.

No 1º grau da Justiça do Trabalho, 18.198 processos compunham o passivo (pendentes de julgamento), dos quais foram julgados 17.916 processos, o que resulta em um cumprimento de 100,73% da meta. Já no 2º grau, 97,41% da meta foi cumprida, pois 1.409 processos foram julgados de um total de 1.476 processos. O TRT da 5ª, o da 6ª, o da 7ª, o da 8ª, o da 11ª, o da 12ª, o da 13ª, o da 14ª, o da 16ª, o da 17ª e o da 22ª Região merecem destaque por cumprirem a meta tanto no 1º grau quanto no 2º grau.

O TST cumpriu 20,74% da Meta 6 no ano de 2019, julgando um total de 28 processos.

Gráfico 12 – Percentual de cumprimento da Meta 6 por segmento de Justiça



A Justiça Federal julgou 17.747 processos dos 24.303 que compunham a Meta 6. O gráfico a seguir mostra o percentual de cumprimento de cada tribunal de acordo com as faixas em que se enquadram.

Gráfico 13 – Percentual de cumprimento da Meta 6 – Justiça Federal



META 7

Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

Foco: Maiores litigantes e demandas repetitivas.

A Meta 7 atua sobre os maiores litigantes e os recursos repetitivos, a fim de desestimular a litigiosidade serial. Em relação aos maiores litigantes, a meta destina-se à identificação e à priorização na tramitação e solução das causas que envolvam pessoas físicas ou jurídicas que ocupem qualquer dos polos em elevado quantitativo de processos.

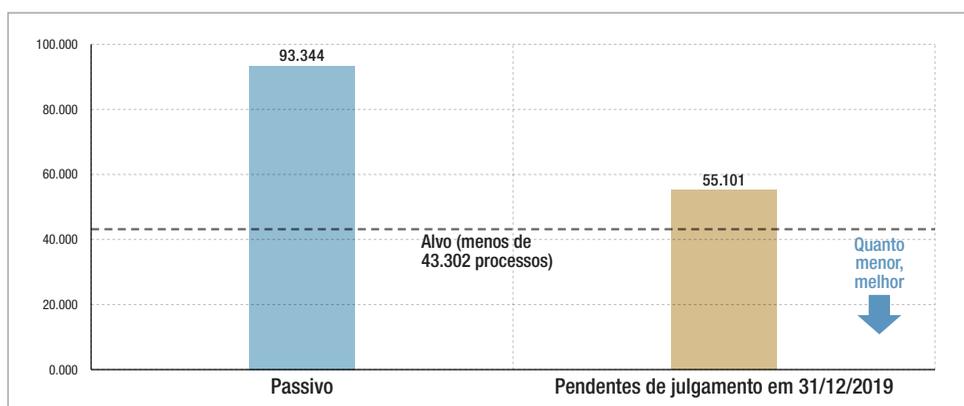
No que concerne aos recursos repetitivos, busca-se acelerar a tramitação e a inclusão em pauta dos feitos paradigmas permitindo que, após decididos, as instâncias de origem prossigam no julgamento e encerramento dos que aguardam a manifestação das instâncias superiores. A priorização no julgamento dos processos paradigmas possibilita a otimização do trâmite processual no Judiciário e o estabelecimento de jurisprudência para novos feitos que tenham por objeto a mesma matéria. Assim, busca-se possibilitar a celeridade da atuação das cortes de origem, colaborar para a redução de seu estoque processual e prestar a jurisdição com efetividade e segurança jurídica.

Essa meta surgiu em 2015, aprovada pelo STJ, pela Justiça do Trabalho e pela Justiça Estadual. Para 2019, o STJ, o TST e a Justiça do Trabalho deram continuidade ao compromisso da meta.

O TST definiu que, em 2019, iria reduzir em 3,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação a 2018. Especificamente, verificou-se que o alvo do TST era terminar o ano de 2019 com menos de 43.302 processos pendentes de julgamento dos dez maiores litigantes. Como mostra o gráfico a seguir, o passivo de processos do TST, que considera os pendentes de 2018 somados aos que ingressaram em

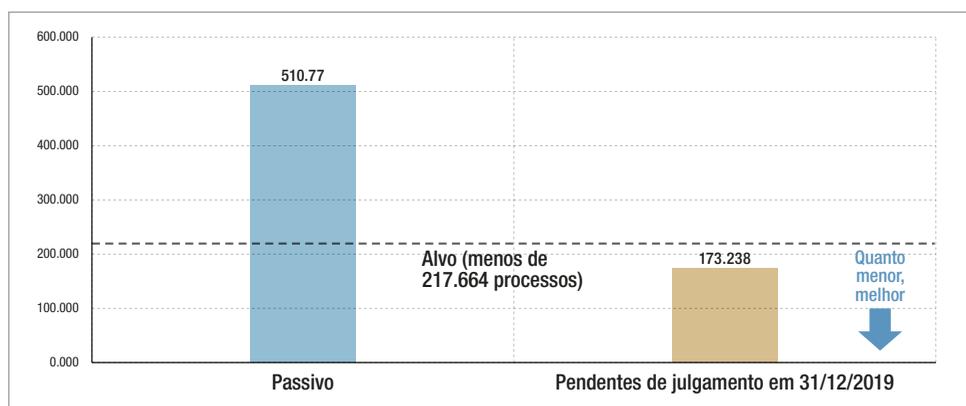
2019, foi de 94.344 e o tribunal julgou 39.243 processos em 2019. Assim, restaram 55.101 processos pendentes de julgamento em 31/12/2019. Dessa forma, o TST não conseguiu cumprir a Meta 7 de 2019, o valor de processos julgados não superou o quantitativo de processos distribuídos durante o ano.

Gráfico 14 – Meta 7 de 2019 – TST



A Justiça do Trabalho definiu que, em 2019, iria reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação a 2018. Os TRTs e juízes do Trabalho, no final de 2018, possuíam 222.107 processos pendentes de julgamento. Assim, a meta era terminar o ano de 2019 com menos de 217.664 processos dos dez maiores litigantes (acervo 2% menor que o quantitativo de pendentes de 2018). O segmento julgou, ao longo de 2018, 337.492 processos do passivo de 510.770, e encerrou o ano com 173.278 processos pendentes de julgamento. Dessa forma, apresentaram 125,62% de cumprimento da meta, o que demonstra que a Justiça do Trabalho cumpriu a meta. O gráfico a seguir mostra o quantitativo de processos da Justiça do Trabalho. Quase a totalidade dos TRTs cumpriram a Meta 7 com mais de 100%, apenas três não alcançaram.

Gráfico 15 – Meta 7 de 2019 – Justiça do Trabalho



No STJ, a Meta 7 no ano de 2019 foi dividida em dois tópicos: o tópico A visa garantir tempo médio de 365 dias da afetação à publicação do acórdão dos recursos repetitivos de temas afetados a partir de 18/3/2016 (publicação do Novo Código de Processo Civil), já o tópico B, julgar, até 31/12/2019, 80% do estoque dos temas afetados até 18/3/2016.

A tabela a seguir faz referência ao tópico A da Meta 7 do STJ e mostra o quantitativo de acórdãos repetitivos publicados, o tempo médio de afetação à publicação e o percentual de cumprimento. Em 2019, foram 20 acórdãos repetitivos publicados com tempo médio da afetação à publicação de 464 dias, distante da meta de 365 dias. Isso levou a um percentual de cumprimento da meta de 78,71%.

Tabela 7 – Meta 7 de 2019 – STJ

TRIBUNAL	QUANTITATIVO DE ACÓRDÃOS REPETITIVOS PUBLICADOS	TEMPO MÉDIO DA AFETAÇÃO À PUBLICAÇÃO	% DE CUMPRIMENTO DA META
STJ	20	464	78,71%

Em relação ao tópico B, para os processos do estoque dos temas afetados até 18/3/2016, o STJ julgou todo o seu passivo de 36 processos, o que levou a um cumprimento da meta de 125,00%.

META 8

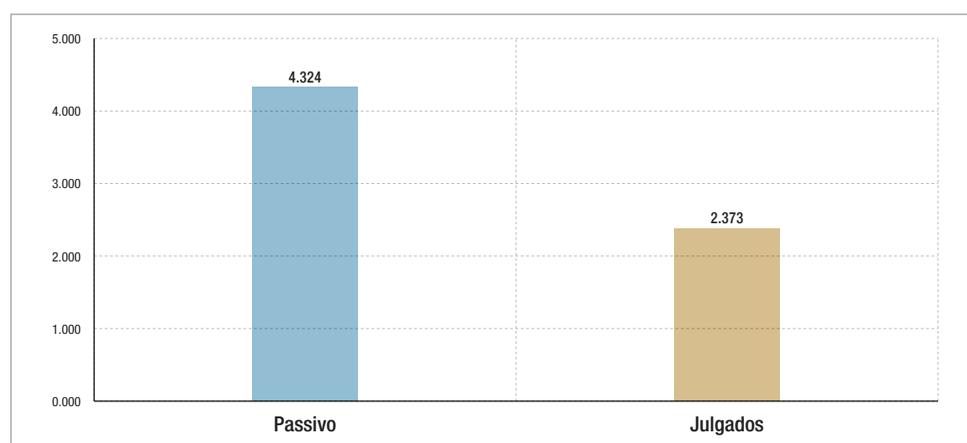
Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Foco: Julgamento de processos de feminicídio e violência doméstica e familiar contra as mulheres.

A Meta 8 foi aprovada pela Justiça Estadual pela primeira vez em 2017, permanecendo em 2018, que tinha como foco fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Para 2019, a meta passou a ser processual com a seguinte definição: identificar e julgar, até 31/12/2019, 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados ao feminicídio distribuídos até 31/12/2018 e 50% dos casos pendentes de julgamento relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2018.

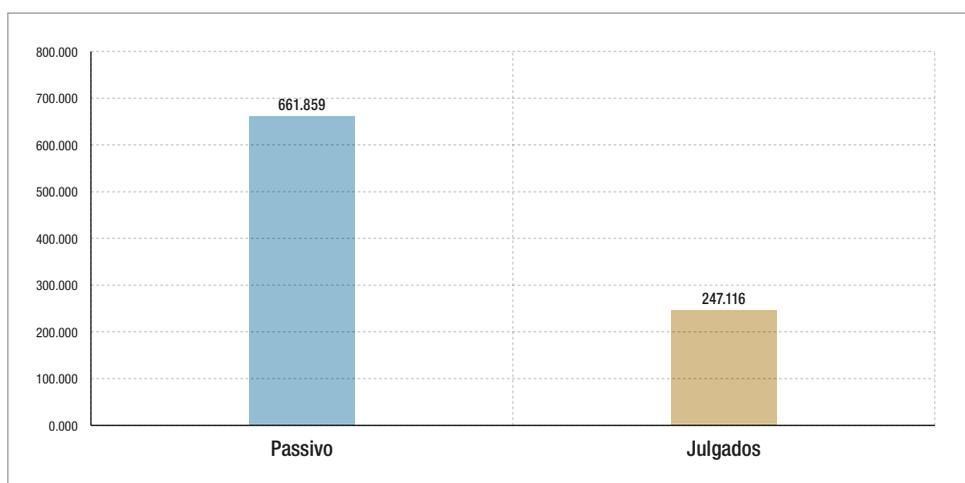
A Justiça Estadual alcançou um percentual de 109,76% de cumprimento da meta relacionada ao feminicídio, julgando 2.373 processos do passivo de 4.324 processos (54,88% de julgamento).

Gráfico 16 – Meta 8 de 2019 – Justiça Estadual – processos relacionados ao feminicídio



Consoante aos processos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher, a Justiça Estadual cumpriu 74,67% da meta, julgando 247.116 processos do passivo de 661.859 processos (37,34% de julgamento).

Gráfico 17 – Meta 8 de 2019 – Justiça Estadual – processos relacionados à violência doméstica contra a mulher



Individualmente, destacaram-se 11 tribunais que cumpriram integralmente a meta tanto para os processos relacionados ao feminicídio quanto para os relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher: TJTO, TJSC, TJRO, TJRR, TJAP, TJDFT, TJAM, TJMS, TJPB, TJAC e TJSE.

ANEXO

META 1

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento em relação aos distribuídos no ano corrente.

TRIBUNAIS SUPERIORES

STJ	TST	STM
113,75	79,58	103,56

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

AUDITORIAS MILITARES
105,21

JUSTIÇA ESTADUAL

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
113,97	117,22	118,10	114,69	119,50	114,63	101,54	92,51	101,42	99,90	97,35	110,56	105,01

JUSTIÇA ELEITORAL

TRE-AC	TRE-AL	TRE-AM	TRE-AP	TRE-BA	TRE-CE	TRE-DF	TRE-ES	TRE-GO	TRE-MA	TRE-MG	TRE-MS	TRE-MT
122,07	130,35	106,20	106,64	142,69	121,91	14,05	48,59	121,91	127,98	137,11	110,41	133,56

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
113,51	107,25	107,48	108,67	107,00	121,90	103,29	105,64	107,67	111,68	112,62	117,31	108,50

JUSTIÇA FEDERAL

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
100,21	93,66	83,68	115,51	101,49

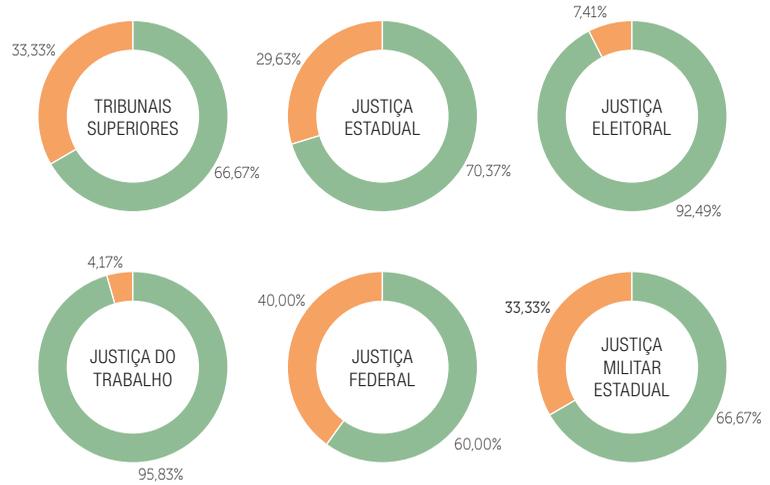
JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
79,42	101,41	101,58

PANORAMA NACIONAL



TRIBUNAIS QUE CUMPRIRAM A META



TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
103,90	96,00	107,44	71,90	98,64	105,75	108,74	100,56	105,93	60,58	103,05	105,77	101,74	99,58
TRE-PA	TRE-PB	TRE-PE	TRE-PI	TRE-PR	TRE-RJ	TRE-RN	TRE-RO	TRE-RR	TRE-RS	TRE-SC	TRE-SE	TRE-SP	TRE-TO
114,88	136,61	121,21	141,56	151,39	121,91	211,96	101,38	101,05	161,83	115,89	198,45	110,41	107,80
TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24			
96,53	109,94	119,44	102,26	104,26	105,82	122,37	104,06	107,25	111,36	106,99			

META 2

Identificar e julgar, até 31/12/2019, determinado percentual de processos antigos, de diversos períodos de tramitação.

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31.12.2014

STJ

93,69

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até Em 2015

STJ

94,06

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até Até 31.12.2015

TST

52,50

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até Até 31.12.2016

TST

53,25

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - Período de referência: Até 31.12.2017

Auditorias Militares

97,41

STM

101,67

JUSTIÇA FEDERAL - 1º E 2º GRAUS - Período de referência: Até 31.12.2014

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
80,79	95,24	90,88	98,57	76,93

JUSTIÇA FEDERAL - 1º E 2º GRAUS - PERÍODO DE REFERÊNCIA: Em 2015

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
102,08	113,39	105,42	115,22	85,59

JUSTIÇA FEDERAL - JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS - Período de referência: Até 31.12.2016

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
99,64	98,90	99,60	99,49	99,61

JUSTIÇA ESTADUAL - 1º GRAU - Período de referência: Até 31.12.2014

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
120,85	100,44	107,95	92,58	42,25	54,92	121,30	97,29	35,54	112,71	100,58	108,80	102,82

JUSTIÇA ESTADUAL - 2º GRAU - Período de referência: Até 31.12.2016

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
125,00	110,04	114,87	111,81	123,88	68,01	124,68	122,96	63,95	119,47	116,67	92,25	105,27

JUSTIÇA ESTADUAL - JUIZADOS ESPECIAIS E TURMAS RECURSAIS - Período de referência: Até 31.12.2016

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
110,95	100,06	110,49	106,37	107,03	52,37	110,99	106,75	55,52	109,95	105,01	108,39	104,96

JUSTIÇA DO TRABALHO - Período de referência: Até 31.12.2017

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
100,23	104,43	100,28	104,11	101,82	100,91	105,27	108,13	102,60	98,69	107,29	105,30	107,03

JUSTIÇA ELEITORAL - Período de referência: Até 31.12.2017

TRE-AC	TRE-AL	TRE-AM	TRE-AP	TRE-BA	TRE-CE	TRE-DF	TRE-ES	TRE-GO	TRE-MA	TRE-MG	TRE-MS	TRE-MT
100,47	111,00	102,76	103,20	99,28	100,46	103,04	96,16	99,42	99,87	102,73	106,65	105,87

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - AUDITORIAS MILITARES - Período de referência: Até 31.12.2017

TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
91,31	108,70	108,70

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - 2º GRAU - Período de referência: Até 31.12.2018

TJM-MG	TJM-SP	TJM-RS
100,45	99,70	102,04

TJSP	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJTO
92,57	92,52	99,39	95,64	108,02	100,01	122,30	113,92	123,46	118,86	102,19	102,50	114,22	106,54

TJSP	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJTO
116,67	114,18	122,93	107,97	114,34	117,69	120,16	121,52	121,59	124,08	124,65	119,12	121,62	109,15

TJSP	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJTO
76,77	108,17	108,38	109,25	101,94	92,09	110,73	108,10	110,59	110,15	71,16	101,70	110,25	106,97

TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
108,49	101,83	105,27	105,26	107,21	106,91	101,60	107,52	105,97	107,53	104,73

TRE-SP	TRE-PA	TRE-PB	TRE-PE	TRE-PI	TRE-PR	TRE-RJ	TRE-RN	TRE-RO	TRE-RR	TRE-RS	TRE-SC	TRE-SE	TRE-TO
100,51	106,01	102,86	109,00	90,34	105,10	104,36	102,70	109,56	107,07	108,08	106,42	62,37	56,35

META 3

Estimular a conciliação.

JUSTIÇA FEDERAL

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
212,4	111,83	195,74	153,39	180,68

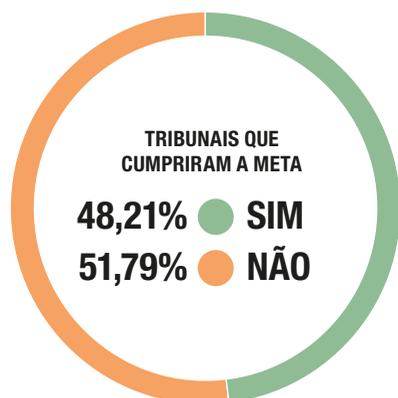
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
88,99	111,27	102,00	99,21	85,71	94,78	100,67	113,57	108,30	122,71	107,58	107,12	94,93

JUSTIÇA ESTADUAL

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
73,19	86,47	101,71	94,65	64,86	73,70	102,32	85,89	59,29	74,26	83,62	84,24	105,36

PANORAMA NACIONAL



TRIBUNAIS QUE CUMPRIRAM A META



TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
110,82	99,80	73,72	104,10	111,88	116,36	109,26	112,50	112,49	89,97	99,15

TJSP	TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJTO
79,59	79,11	105,04	90,60	102,39	94,15	94,50	83,98	86,44	101,21	103,27	51,77	94,91	68,59

META 4

Identificar e julgar determinado percentual de ações de improbidade administrativa, de ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública e de ilícitos eleitorais.

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31/12/2016

STJ

86,96

TRIBUNAIS SUPERIORES - PERÍODO DE REFERÊNCIA: EM 2017

STJ

99,03

TRIBUNAIS SUPERIORES - Período de referência: Até 31/12/2017

STM

103,91

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - Período de referência: Até 31/12/2017

AUDITORIAS MILITARES

93,51

JUSTIÇA FEDERAL - Período de referência: Até 31/12/2016

TRF1

TRF2

TRF3

TRF4

TRF5

113,74

122,67

126,68

131,24

126,58

JUSTIÇA ESTADUAL - Período de referência: Até 31/12/2016

TJAC

TJAL

TJAM

TJAP

TJBA

TJCE

TJDFT

TJES

TJGO

TJMA

TJMG

TJMS

TJMT

120,97

74,17

110,03

77,76

33,48

43,90

130,57

84,35

49,01

101,94

79,52

109,66

82,90

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - AUDITORIAS MILITARES - Período de referência: Até 31/12/2017

TJM-MG

TJM-SP

TJM-RS

114,15

107,53

107,53

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL - 2º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2018

TJM-MG

TJM-SP

TJM-RS

105,26

161,40

105,26

TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
74,68	100,32	76,86	91,82	80,47	105,77	78,13	123,98	112,32	110,72	106,03	112,23	86,06	130,68

META 5

Impulsionar processos à execução.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
68,56	96,91	123,06	123,88	129,25	113,87	103,50	102,02	97,03	74,37	104,19	108,51	115,64

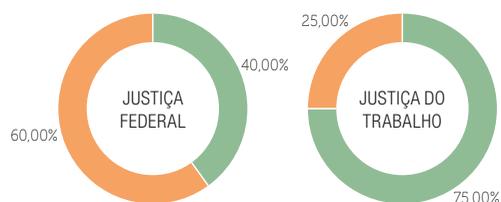
JUSTIÇA FEDERAL

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
113,88	99,49	188,31	95,35	82,01

PANORAMA NACIONAL



TRIBUNAIS QUE CUMPRIRAM A META



TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
104,22	92,49	107,04	104,73	111,76	141,84	123,25	181,51	125,77	71,54	110,73

META 6

Identificar e julgar determinado percentual de ações coletivas e recursos oriundos de ações coletivas distribuídos em diversos períodos de tramitação.

TRIBUNAIS SUPERIORES

STJ	TST
125,68	20,74

JUSTIÇA ESTADUAL - 1º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2016

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
120,05	134,83	135,65	98,54	27,87	51,70	137,78	127,73	37,01	106,01	109,95	119,87	91,94

JUSTIÇA ESTADUAL - 2º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2017

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
116,07	111,52	117,65	95,48	124,55	79,75	123,31	114,58	65,21	115,74	125,00	120,22	120,37

JUSTIÇA DO TRABALHO - 1º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2016

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
96,70	101,09	98,06	101,66	100,09	100,66	100,00	101,47	102,04	100,07	102,04	100,81	102,04

JUSTIÇA DO TRABALHO - 2º GRAU - Período de referência: Até 31/12/2017

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
75,42	94,81	102,04	49,86	100,31	102,04	102,04	101,15	93,88	94,19	102,04	102,04	102,04

JUSTIÇA FEDERAL - 1º E 2º GRAUS

TRF1	TRF2	TRF3	TRF4	TRF5
93,02	100,92	103,31	107,15	109,86

TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
112,80	118,28	85,07	117,29	80,12	140,62	111,82	156,32	133,14	113,58	113,88	123,18	94,41	109,47

TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
115,46	114,02	107,38	106,93	124,57	104,43	115,20	118,64	125,00	99,96	123,10	125,00	103,60	124,00

TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
101,26	102,04	100,12	101,54	101,66	102,04	102,04	102,04	101,30	99,41	99,88

TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
102,04	98,26	102,04	102,04	-	-	-	-	102,04	102,04	102,04

META 7

Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

TRIBUNAIS SUPERIORES

STJ A	STJ B
78,71	125,00

TRIBUNAIS SUPERIORES

TST
0,00

Justiça do Trabalho

TRT1	TRT2	TRT3	TRT4	TRT5	TRT6	TRT7	TRT8	TRT9	TRT10	TRT11	TRT12	TRT13
136,14	122,00	150,95	120,67	117,29	154,38	155,13	154,99	116,82	241,19	142,89	167,57	116,50

Observação: 0,00% de cumprimento não indica que o tribunal não julgou processos da Meta 7, apenas que o tribunal não conseguiu reduzir estoque dos dez maiores litigantes.
* Não foram lançadas informações no mês de dezembro.

PANORAMA NACIONAL



TRIBUNAIS QUE CUMPRIRAM A META



TRT14	TRT15	TRT16	TRT17	TRT18	TRT19	TRT20	TRT21	TRT22	TRT23	TRT24
106,15	116,34	131,96	0,00	112,88	0,00	119,40	102,24	176,19	163,77	0,00

META 8

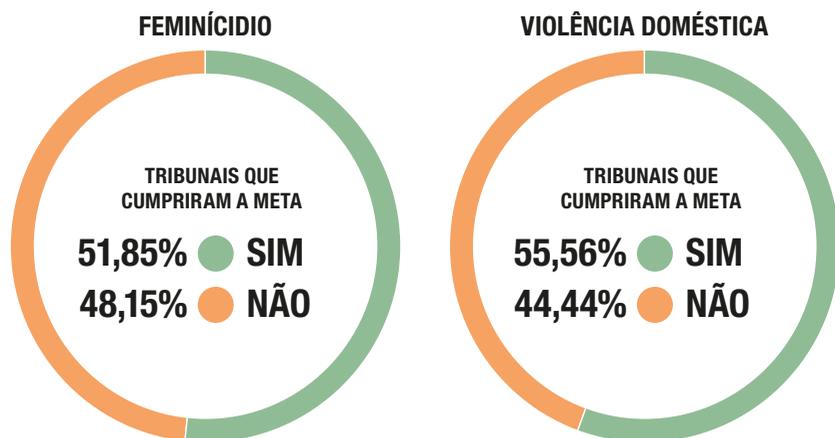
Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

JUSTIÇA ESTADUAL - FEMINICÍDIO

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
116,67	56,00	129,82	140,00	57,89	116,22	134,33	112,94	47,73	83,87	69,00	127,50	96,18

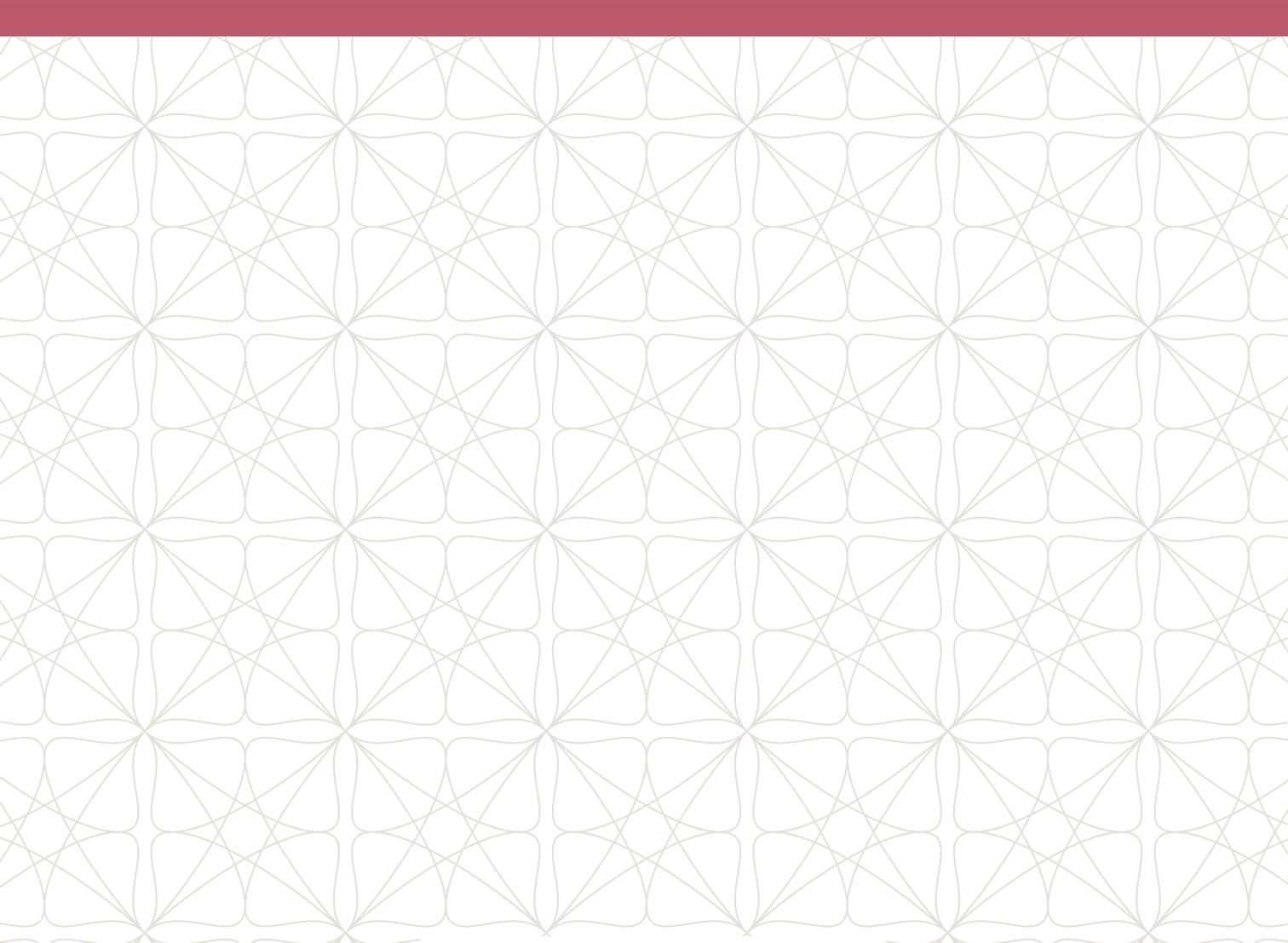
JUSTIÇA ESTADUAL - VIOLÊNCIA DOM. E FAM. CONTRA A MULHER

TJAC	TJAL	TJAM	TJAP	TJBA	TJCE	TJDFT	TJES	TJGO	TJMA	TJMG	TJMS	TJMT
137,48	116,07	129,53	175,41	42,05	31,33	151,70	94,14	67,71	64,52	77,81	113,98	110,06



TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
65,71	116,98	68,57	85,71	85,53	59,05	108,33	180,95	150,00	95,54	184,07	112,50	69,89	200,00

TJPA	TJPB	TJPE	TJPI	TJPR	TJRJ	TJRN	TJRO	TJRR	TJRS	TJSC	TJSE	TJSP	TJTO
93,83	100,89	77,38	72,41	74,65	107,02	79,95	147,33	141,13	133,06	227,43	138,27	31,86	105,65



Poder Judiciário



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA